



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

EMENDA Nº 047/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **ELINALDO BATISTA NUNES DOS SANTOS**, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Corguinho/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS PARA O
EXERCÍCIO 2026.**

EMENDAS IMPOSITIVAS LIVRE 50% = VALOR DE R\$ 7.500,00

JUSTIFICATIVA – EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

Proponente: Vereador Elinaldo Batista Nunes da Silva

Unidade Beneficiada: APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de

Extensão Bonifácio Lino Maria

Área: Educação

Objeto da Emenda: A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros à APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, localizada na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte, vinculada administrativamente à Escola Municipal Frei Otávio, no Município de Corguinho/MS, com o objetivo de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção, assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência dos alunos na escola.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

JUSTIFICATIVA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

A presente Emenda Impositiva Individual tem por finalidade a destinação de recursos financeiros à APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, localizada na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte, vinculada administrativamente à Escola Municipal Frei Otávio, no Município de Corguinho/MS, com o objetivo de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção, assegurando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência dos alunos na escola.

A Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria exerce papel fundamental no atendimento educacional de crianças da comunidade quilombola, situada em área rural, garantindo o acesso à educação básica com respeito às especificidades culturais, sociais e territoriais, conforme assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente. No entanto, por se tratar de uma extensão escolar localizada em região de maior vulnerabilidade social, enfrenta limitações estruturais e materiais que impactam diretamente o desenvolvimento das atividades pedagógicas e o pleno funcionamento da unidade.

Dessa forma, a destinação dos recursos por meio desta Emenda Impositiva permitirá à APM, entidade legalmente constituída e vinculada à unidade escolar, realizar a aquisição de materiais de custeio e apoio educacional, tais como materiais pedagógicos, didáticos, de consumo, higiene, limpeza, apoio administrativo e demais insumos essenciais ao cotidiano escolar, fortalecendo o ambiente educacional e promovendo melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de aprendizagem aos estudantes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO TÉCNICO

A presente emenda encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal, art. 165, §§ 9º e 11, que assegura a obrigatoriedade da execução das emendas individuais ao orçamento;
- Emenda Constitucional nº 86/2015, que instituiu o caráter impositivo das emendas parlamentares individuais;
- Lei nº 4.320/1964, que regula a aplicação dos recursos públicos;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente no que tange à garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação, que estabelecem metas de equidade, inclusão e valorização das comunidades tradicionais;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, que permitem a destinação de recursos a entidades vinculadas à execução de políticas públicas, desde que haja interesse público, finalidade específica e adequada prestação de contas.

Não há impedimento técnico, uma vez que:

- A APM é entidade regularmente constituída, sem fins lucrativos, vinculada à unidade escolar municipal;
- A finalidade da emenda é compatível com as ações da política pública educacional;
- Os recursos serão aplicados em despesas de custeio permitidas; A execução financeira ocorrerá mediante instrumentos legais próprios, com controle, fiscalização e prestação de contas ao Município e aos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS

A execução desta emenda proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Município, tais como:

- Melhoria da qualidade do ensino ofertado na comunidade quilombola Furnas de Boa Sorte;
- Fortalecimento da educação no campo e da educação escolar quilombola;
- Promoção da equidade educacional e redução das desigualdades sociais;
- Valorização da permanência dos alunos na escola;
- Apoio às famílias e à comunidade local, fortalecendo o vínculo entre escola e sociedade;
- Cumprimento das metas educacionais municipais e nacionais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente **Emenda Impositiva Individual** revela-se **legal, necessária, oportuna e de elevado interesse público**, ao destinar recursos à APM da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, na Comunidade Quilombola Furnas de Boa Sorte. Trata-se de uma ação concreta de fortalecimento da educação municipal, que respeita as especificidades culturais da comunidade, promove inclusão social e contribui para a melhoria da qualidade do ensino público ofertado pelo Município de Corguinho/MS.

Assim, a aprovação e execução desta emenda representam não apenas o cumprimento do dever constitucional do Poder Legislativo, mas também um investimento direto no futuro das crianças, no desenvolvimento social da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS

comunidade quilombola e na consolidação de uma educação pública mais justa,
igualitária e eficiente.

Assim, justifica-se plenamente a aprovação e execução da presente Emenda.

Corguinho, 15 de dezembro de 2025.

ELINALDO BATISTA NUNES DOS SANTOS

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Corguinho/MS
ANEXO I - DO ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se de atender às demandas educacionais, pedagógicas, administrativas e de manutenção DA APM – Associação de Pais e Mestres da Sala de Extensão Bonifácio Lino Maria, segue abaixo onde será suplementado e reduzido tal emenda.

SUPLEMENTAÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
	Funcional Programática:	12.122.0004.2032
	Nome do Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Elemento de Despesa	3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais)
	Fonte de Recursos	1500.1001000
	Cód. Reduzido	196
	Valor:	RS 7.500,00

Obs: O valor incluído para bloqueio no valor de R\$ 7.500,00 está em conformidade como parte dos valores autorizados das emendas impositivas individuais de 01 (hum) vereador, porém como pode haver ajustes de valores de mercado deixamos o valor total bloqueado. Solicitamos que abra as fichas específicas para controle conforme a Resolução TCE-MS nº 266 de 24 de novembro de 2025 que “Dispõe sobre normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional de emendas parlamentares estaduais, municipais e para fiscalizar e acompanhar a execução dessas transferências.

REDUÇÃO

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Unidade:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
	Funcional Programática:	99.999.9999
	Nome do Projeto/Atividade	Reserva de Contingência
	Elemento de Despesa	9.9.99.99.00.00
	Fonte de Recursos	1500.0007000
	Cód. Reduzido	69
	Valor:	RS 7.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

FOTOS E ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO ESTIMADO – VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00

Materiais Pedagógicos e Didáticos



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
01	Kits de materiais pedagógicos (papel, EVA, tinta, cola, pinéis, lápis, etc.)	1.600,00
02	Jogos educativos e materiais lúdicos	900,00
03	Livros paradidáticos e materiais de leitura	700,00
Subtotal		3.200,00

Utensílios e Apoio ao Ambiente Escolar



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
07	Utensílios de apoio (lixeiras, organizadores, prateleiras)	1.200,00
08	Pequenos equipamentos e apoio ao uso diário da sala	800,00
Subtotal		2.000,00

Materiais de Apoio Administrativo



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
06	Materiais de escritório (papel A4, pastas, grampeador, canetas, etc.)	1.000,00
Subtotal		1.000,00

Materiais de Higiene e Limpeza



Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)
04	Produtos de limpeza (desinfetante, detergente, água sanitária, sabão)	800,00
05	Materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido)	500,00
Subtotal		1.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Corguinho/MS

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Categoria	Valor (R\$)
Materiais pedagógicos e didáticos	3.200,00
Materiais de higiene e limpeza	1.300,00
Materiais administrativos	1.000,00
Utensílios e apoio ao ambiente	2.000,00
TOTAL GERAL	7.500,00

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TÉCNICO

- **Natureza da despesa:** Custeio
- **Classificação:** Material de consumo e apoio às atividades educacionais
- **Entidade beneficiada:** APM – Associação de Pais e Mestres
- **Vinculação:** Escola Municipal Frei Otávio
- **Finalidade pública comprovada:** Sim
- **Impedimento técnico:** Inexistente